



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 2054 DE 01 DE JUNHO DE 2.022

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências).

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Fonte de Recurso 01 – Aplicação 110		(Adiciona).	
20.606.9022.1081	Programa Melhor Caminho		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	71.884,00
20.606.9022.1081	Programa Melhor Caminho		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	75.856,00
	TOTAL:.....	R\$	147.740,00

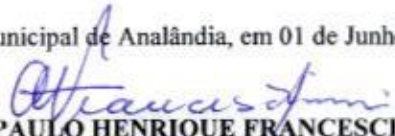
Artigo 2º) Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial da seguinte dotação:

Fonte de Recurso 02 – Aplicação 100		(Subtrai).	
23.695.9021.1066	Centro de Convivência		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	147.740,00
	TOTAL:.....	R\$	147.740,00

Artigo 3º) As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 01 de Junho de 2.022


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia em, 01 de Junho de 2.022.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL